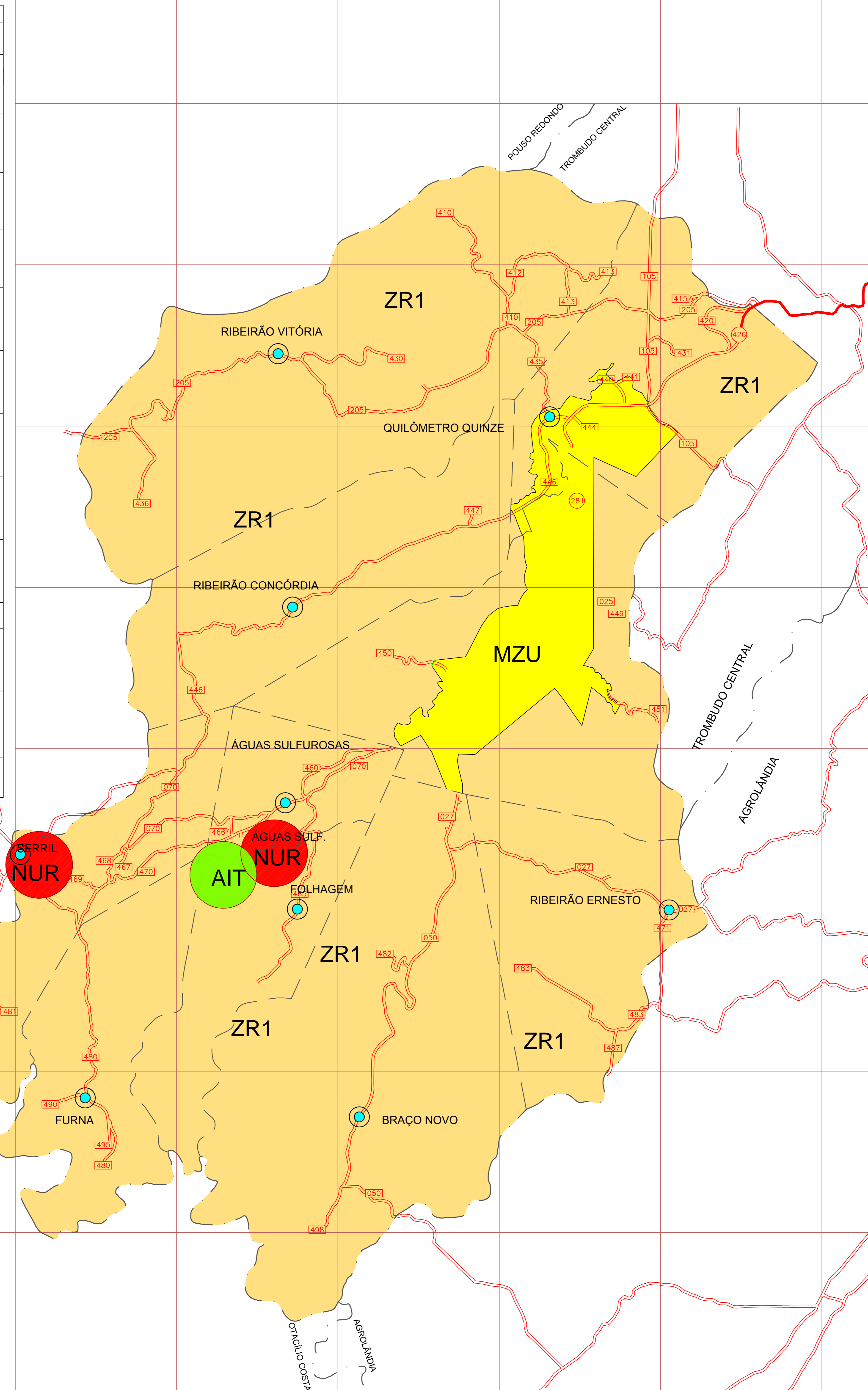


ANEXO VI - TABELA DE ÍNDICES URBANÍSTICOS														
SIGLA	ZONA	DESCRIÇÃO	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (Z)	CÍRCULO DE INFLUÊNCIA MÁX. (R)	MÁXIMO COEFICIENTE DE ÁREAS PERM. (C)	MÁXIMO COEFICIENTE DE ÁREAS PERM. (C)	MÁXIMO COEFICIENTE DE ÁREAS PERM. (C)	MÁXIMO COEFICIENTE DE ÁREAS PERM. (C)	MÁXIMO COEFICIENTE DE ÁREAS PERM. (C)	MÁXIMO COEFICIENTE DE ÁREAS PERM. (C)	MÁXIMO COEFICIENTE DE ÁREAS PERM. (C)	USO PROIBIDOS (X)		
												ATIVIDADES	PEQUENO	MÉDIO
ZU1	ZONA URBANA 1	São áreas destinadas ao uso predominantemente comercial e de serviços, que desempenham importante papel na economia do município.	80%	3,0	360	6	1,5m	12,00	Residência	P	P	P	Permissão para uso em áreas a partir de 5,0m de altura e em lotes com área mínima de 400m².	
ZU2	ZONA URBANA 2	São áreas destinadas ao uso predominantemente comercial e de serviços de maior porte, complementar ao uso residencial, industrial e de serviços (Corredor de Serviços).	70%	2,5	450	4	5,00	15,00	Residência	P	P	P	Permissão para uso em áreas a partir de 5,0m de altura e em lotes com área mínima de 400m².	
ZU3	ZONA URBANA 3	São áreas destinadas em geral a construção do uso industrial (consolidadas), de até grande porte e de grande potencial poluidor e degradador.	60%	1	450	2	5,00	3,00	Residência	P	P	P	Permissão para uso em áreas a partir de 5,0m de altura e em lotes com área mínima de 400m².	
ZU4	ZONA URBANA 4	São áreas destinadas ao uso residencial predominantemente de menor densidade, complementado por usos não incluídos a habitação.	70%	1,5	360	4	4,00	1,50 ³	Residência	P	P	P	Permissão para uso em áreas a partir de 5,0m de altura e em lotes com área mínima de 400m².	
ZEU1	ZONA DE EXPANSÃO URBANA 1	São áreas de expansão urbana, destinadas ao uso residencial predominantemente de menor densidade, complementado por usos não incluídos a habitação.	70%	1,5	450	4	5,00	1,5m ⁴	Residência	P	P	P	Permissão para uso em áreas a partir de 5,0m de altura e em lotes com área mínima de 400m².	
ZEU2	ZONA DE EXPANSÃO URBANA 2	São áreas de expansão urbana destinadas ao uso predominantemente comercial e de serviços de maior porte complementar ao uso residencial, industrial e de serviços.	70%	2,5	450	4	5,00	1,5m ⁵	Residência	P	P	P	Permissão para uso em áreas a partir de 5,0m de altura e em lotes com área mínima de 400m².	
ZEU3	ZONA DE EXPANSÃO URBANA 3	São áreas destinadas as futuras instalações industriais.	60%	1,5	1000	2	5,00	3,00	Residência	P	P	P	Permissão para uso em áreas a partir de 5,0m de altura e em lotes com área mínima de 400m².	
ZEU4	ZONA DE EXPANSÃO URBANA 4	São áreas de expansão urbana, destinadas ao uso residencial predominantemente e de menor densidade, complementado por usos não incluídos a habitação.	70%	1,5	375	4	5,00	1,5m ⁶	Residência	P	P	P	Permissão para uso em áreas a partir de 5,0m de altura e em lotes com área mínima de 400m².	
NUR	NÚCLEO URBANO-RURAL	São áreas com características urbanas, inseridas na área rural do município.	60%	1,5	450	4	5,00	1,5m ⁷	Residência	P	P	P	Permissão para uso em áreas a partir de 5,0m de altura e em lotes com área mínima de 400m².	
APP	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	Áreas não urbanizáveis, com declividade superior a 100%, longo eixo das montanhas, áreas ao longo dos cursos d'água e nascentes.	Segundo Legislação Específica											
ZR1	ZONA RURAL 1	São áreas predominantemente de produção primária com baixa densidade habitacional, onde deve ser incentivada as características rurais com estabelecimento de critérios adequados de manejo.	20%	0,2	30000	2	15,00	5,00	20,00	Residência	P	P	P	Permissão para uso em áreas a partir de 5,0m de altura e em lotes com área mínima de 400m².
AIT	ÁREA DE INTERESSE TURÍSTICO	São áreas de potencial turístico, devido a presença de águas sulfurosas no local.	40%	1	30000	4	15,00	5,00	20,00	Residência	P	P	P	Permissão para uso em áreas a partir de 5,0m de altura e em lotes com área mínima de 400m².
APP	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	Áreas não urbanizáveis, com declividade superior a 100%, longo eixo das montanhas, áreas ao longo dos cursos d'água e nascentes.	Segundo Legislação Específica											

USOS			
PERMITIDOS	DEBEMOS ANALISAR	PROIBIDOS	PROIBIDOS



CONVENÇÕES E SIMBOLOGIA ZONAS RURAIS

- MZU - MACRO-ZONA URBANA
- ZR-1 ZONA RURAL 1
- AIT AREA DE INTERESSE TURISTICO-AMBIENTAL
- NUR - NUCLEO URBANO-RURAL

NÚCLEOS URBANOS

- SEDE DO MUNICÍPIO
- SEDE DE DISTRITO
- SEDE DE LOCALIDADE
- LOCALIDADE
- RODOVIAS: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL
- PAVIMENTADA
- EM PAVIMENTAÇÃO
- IMPLANTADA
- LEITO NATURAL

LIMITES

- INTERESTADUAL
- INTERMUNICIPAL
- INTERLOCALIDADE

REFERÊNCIAS

- IGREJA
- CEMITÉRIO
- ESCOLA
- PONTE
- BUEIRO
- HOSPITAL
- DISTÂNCIA EM QUILOMETROS

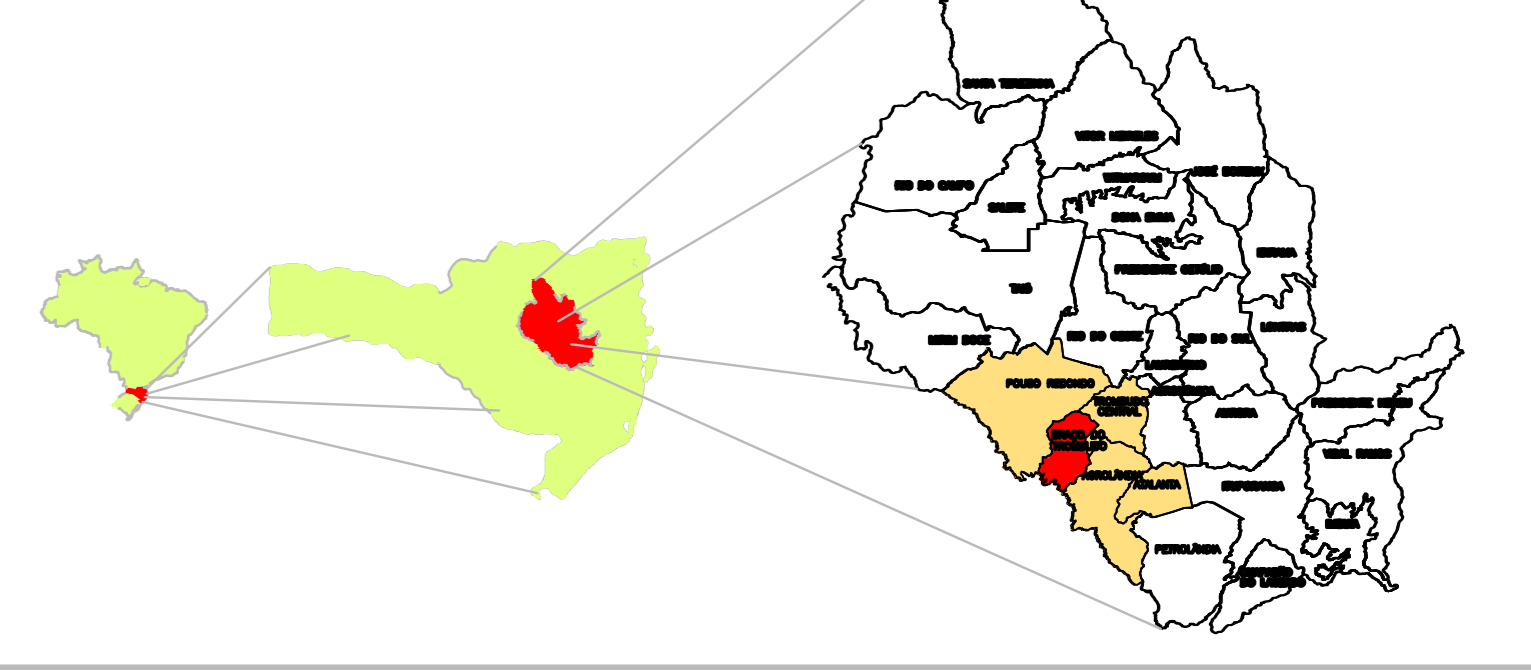
LOCALIZAÇÃO ESPACIAL

- LATITUDE SUL: 27° 21' 26"
 - LONGITUDE OESTE: 49° 52' 54"
 - ALTITUDE: 404,209m

ÁREA

- DO MUNICÍPIO (IBGE)	90,319 km ²
- DO PERÍMETRO URBANO	2,68 km ²
- DA EXPANSÃO URBANA	3,11 km ²
- TOTAL DO PERÍMETRO URB. / EXPANSÃO URB.	5,79 km ²

LOCALIZAÇÃO:



PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC

MAPA DE ZONEAMENTO MUNICIPAL

ANEXO: II

DATA: novembro / 2017

ESCALA GRÁFICA: 1cm = 300m

ESCALA 1:30.000

ELABORAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAÍBA
 Rua XV de Novembro, 737 - Rio do Sul - SC
 Fone: (47) 3521-2711 www.amavi.org.br

COORDENAÇÃO: GUSTAVO LEONARDO WLOCH
 Arquiteto e Urbanista
 Crea-SC: 66.964-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
 Praça da Independência, 25 - Braço do Trombudo - SC
 Fone: (47) 3547-0179 www.braçodotrombudo.sc.gov.br